



DECRETO N.º 48.562, DE 29/04/2025.

**PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DE
ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES CONSTANTES DA EMENDA N.º
022, DE 17/11/2015 E DE ACORDO COM O §2º DO ART. 1º DA LEI
MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 46.446, DE 10/05/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso do espaço público da Praça do frutapão, Avenida José Coutinho da Conceição, Barra do Riacho – Aracruz – ES, à IGREJA EVANGÉLICA BATISTA DE BARRA DO RIACHO, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.714.064/0001-15, sob a responsabilidade do Pastor Presidente, Sr. Anael Mattos Azeredo, inscrito no C.P.F. sob o n.º 621.117.287-72, nos termos do §2º do Art. 1º da Lei Municipal n.º 4.359, de 30/12/2020, tendo por finalidade a utilização do espaço para a realização de Evento Noite de Louvor e Feira Livre, que será realizado no dia 03/05/2025, de acordo com o Processo Eletrônico n.º 14.434/2025.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I – ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II – zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III – comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbacão ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV – o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V- arcar com as despesas referentes aos contratos, inclusive com o fornecimento de água e luz;

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeitura.es.gov.br> ou em qualquer sistema de autenticação digitalmente assinado conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

